

DECRETO N.º 3447, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

**“PERMITE O USO DE BERMUDA PELOS
SERVIDORES POR PERÍODO
DETERMINADO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Mangaratiba tem como característica marcante suas praias;

Considerando as elevadas temperaturas que assolam o Município de Mangaratiba nas estações da primavera e do verão;

Considerando que o administrador público deve zelar pela saúde e o bem estar do servidor público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, no local de trabalho, o uso de bermuda, na altura dos joelhos, pelos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Mangaratiba, no período do dia 1º de dezembro de cada ano até 20 (vinte) de março do ano subsequente.

§1º - Caberá aos Secretários de cada pasta regulamentarem a autorização no âmbito de cada órgão.

§2º - O Secretário poderá, de forma justificada, vetar totalmente o uso de bermuda no âmbito da pasta que chefia.

§3º - Excetuam-se do *caput* deste artigo os servidores da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba e os lotados no Hospital Municipal Victor de Souza Breves e nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3123, de 17 de dezembro de 2013.

Mangaratiba, 19 de outubro de 2015.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito